



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 179 / 19

PROJETO DE LEI Nº 022

AUTOR: Vereadora Adriana de Almeida

ASSUNTO: "Alteração disposições na Lei municipal nº 4.624, de 17.10.2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências - loteamento Orlagem da Serra"

TREMembé, 14 DE Novembro DE 2019



Às Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI nº 022/2019

“Altera disposições na Lei Municipal nº 4.624, de 17 de outubro de 2018, que ‘Dispõe sobre denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências – Loteamento Village da Serra.’”

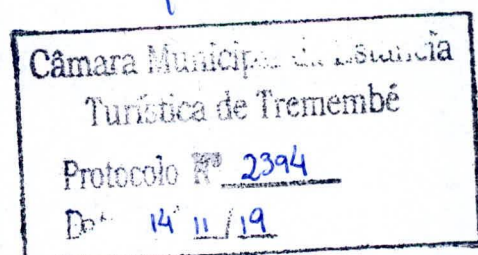
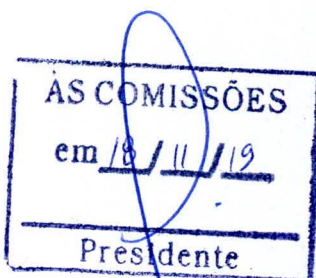
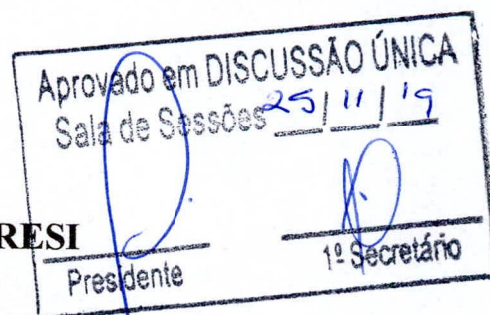
Artigo 1º – O Artigo 1º, inciso X, da Lei Municipal nº 4.624, de 17 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º, X. Rua Serra de Maracaju, a atual Rua 10.”

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 7 de novembro de 2019.

Adriana
ADRIANA DE ALMEIDA NARESI
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

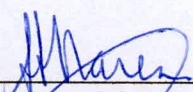
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

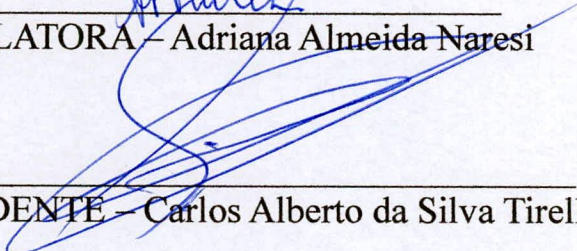
PARECER

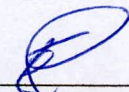
Sobre o PROJETO DE LEI Nº 022/2019, de autoria da Vereadora Adriana de Almeida Naresi, que *“Altera disposições na Lei Municipal Nº 4.624, de 17 de outubro de 2018, que ‘Dispõe sobre denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências – Loteamento Village da Serra’”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2019.


RELATORA – Adriana Almeida Naresi


PRESIDENTE – Carlos Alberto da Silva Tirelli


MEMBRO – Edison Dorival da Conceição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

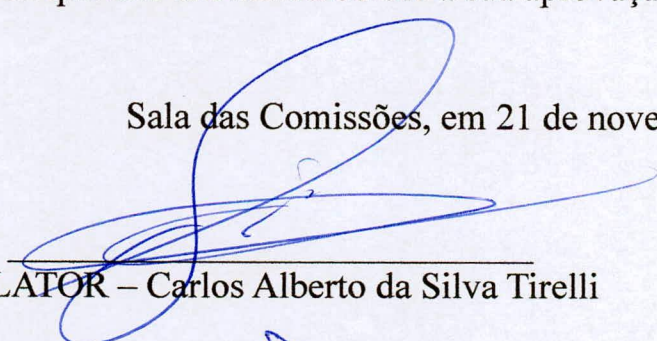
COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS

PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 022/2019, de autoria da Vereadora Adriana de Almeida Naresi, que *“Altera disposições na Lei Municipal Nº 4.624, de 17 de outubro de 2018, que ‘Dispõe sobre denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências – Loteamento Village da Serra’”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

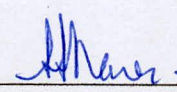
Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2019.



RELATOR – Carlos Alberto da Silva Tirelli



PRESIDENTE – Edison Dorival da Conceição



MEMBRO – Adriana de Almeida Naresi



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMembÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

AUTÓGRAFO DA LEI nº 4.833

“Altera disposições na Lei Municipal nº 4.624, de 17 de outubro de 2018, que ‘Dispõe sobre a denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências-Loteamento Village da Serra’”

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé aprovou:

ARTIGO 1º – O Artigo 1º, *inciso X*, da Lei Municipal nº 4.624, de 17 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º ...

**X – Rua Serra de Maracaju, a
atual Rua 10”**

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,
AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**VAGNER LEANDRO DE LIMA
PRESIDENTE**

**ALEXANDRE VILELA
1º Secretário**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.796, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera disposições na Lei Municipal n.º 4.624, de 17 de outubro de 2018, que
“Dispõe sobre a denominação de vias
públicas urbanas e dá outras providências
– Loteamento Village da Serra”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

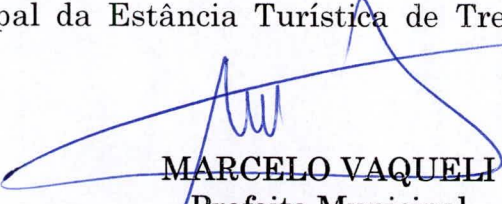
ARTIGO 1º - O Artigo 1º, inciso X, da Lei Municipal n.º 4.624, de
17 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º** -

X – Rua Serra de Maracaju, a atual Rua 10”

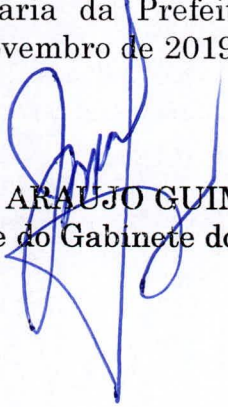
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de novembro de
2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Tremembé, aos 28 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito